



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000620240515000180

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Novo Oriente/CE identificou a necessidade de contratar a apresentação da banda "FORRO DO BOM" para a realização de um show musical no dia 04 de julho de 2024, como parte das festividades do São João do município. Este evento é de grande importância para a cultura local, oferecendo à população e aos visitantes da região uma experiência musical rica e diversificada, em linha com as tradições juninas valorizadas nesta cidade.

A contratação se faz essencial para promover o lazer, a cultura e o turismo, trazendo benefícios socioeconômicos significativos para a cidade. Além disso, visa fomentar o engajamento comunitário e a união entre os habitantes, fortalecendo os laços culturais e a identidade local. A banda "FORRO DO BOM" é reconhecida por sua qualidade e capacidade de atrair grande público, sendo ideal para atender à expectativa de um evento com cerca de 10.000 participantes.

Essa iniciativa está alinhada aos princípios de desenvolvimento cultural e social do município, buscando proporcionar uma programação de alta qualidade para o São João, um dos eventos mais significativos e esperados do calendário festivo da cidade. Portanto, a contratação não apenas atende a uma demanda de entretenimento e cultura da população, mas também contribui para a promoção do turismo local, gerando ingressos adicionais e fomentando a economia regional.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Esporte, Cultura, Juventud	ANAVALDO COELHO VIDAL

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição adequada dos requisitos da contratação é fundamental para garantir a seleção da solução mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo às necessidades do interesse público de modo eficiente. É imperativo que estes requisitos sejam definidos claramente, considerando critérios de sustentabilidade, conformidade com legislações e regulamentações aplicáveis, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Essa abordagem assegura o respeito aos princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

- Requisitos Gerais: A solução contratada deverá assegurar a qualidade e a



eficiência necessárias para atender a uma audiência estimada em 10.000 pessoas, garantindo a segurança, acessibilidade e comodidade do público, além de proporcionar uma experiência musical memorável.

- **Requisitos Legais:** A contratação deve observar todas as normas aplicáveis à realização de eventos públicos, incluindo, mas não se limitando às, normativas de segurança, saúde, e acessibilidade, licenças ambientais e autorizações dos órgãos competentes.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Deve-se priorizar a escolha de soluções que minimize os impactos ambientais, promovendo a adoção de práticas de redução de resíduos, reuso e reciclagem de materiais, bem como o uso eficiente de recursos energéticos e hídricos.
- **Requisitos da Contratação:** A apresentação musical exigirá a contratação de infraestrutura adequada, incluindo palco, sistema de som e de iluminação profissionais, além de equipe de segurança capacitada e serviços complementares de limpeza e ambulância, para o adequado atendimento do público.

Para o sucesso do evento são essenciais requisitos como equipamentos de som e iluminação de última geração, estruturas de palco que suportem as especificações técnicas da Banda "FORRO DO BOM", bem como equipes técnicas altamente qualificadas tanto para a montagem quanto para operação dos equipamentos durante o show. Também são necessárias medidas eficazes de controle de acesso e de segurança para o público, providências voltadas à limpeza e manutenção do espaço antes, durante e após o evento, e presença de ambulâncias e equipe médica para emergências.

Assim, é imperativo relacionar exclusivamente os requisitos essenciais à realização exitosa do show musical, evitando a inclusão de exigências desnecessárias ou excessivamente detalhadas que possam limitar o escopo competitivo do processo licitatório. A contratação visará assim maximizar a relação custo-benefício, promovendo um evento de alta qualidade, seguro e sustentável, em total alinhamento com as expectativas dos stakeholders e com a legislação vigente.

4. Levantamento de mercado

Para a contratação da apresentação de show musical da Banda "FORRO DO BOM" no âmbito das festividades do São João no Município de Novo Oriente/CE, diversas soluções de contratação foram identificadas no mercado, englobando fornecedores e órgãos públicos. As principais soluções incluem:

- Contratação direta com o fornecedor, neste caso, diretamente com a Banda "FORRO DO BOM" ou seu representante legal;
- Contratação através de terceirização, envolvendo a intermediação de empresas especializadas em eventos que contratam a banda por ordem da administração pública;
- Formas alternativas de contratação, como a utilização de chamamento público para selecionar propostas de bandas interessadas ou a promoção de um concurso cultural com prêmios para contratações artísticas, o que poderia abranger uma gama mais ampla de atrações para as festividades, ainda que essa abordagem seja menos comum para casos específicos de contratação de atos previamente definidos.

Avaliando as necessidades específicas e os requisitos da contratação para a



apresentação da Banda "FORRO DO BOM", a contratação direta com o fornecedor parece ser a solução mais adequada. Essa opção permite uma negociação direta sobre as condições específicas da apresentação, garantindo o atendimento das necessidades de infraestrutura, logística e técnica para um evento de grande porte, como esperado para a atração das festividades do São João no Município de Novo Oriente/CE.

O caráter exclusivo da atração, dada a popularidade e a expectativa do público em torno de 10.000 pessoas, justifica a escolha pela contratação direta, de acordo com o Art. 74, II, da Lei 14.133, que apoia a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços artísticos fornecidos por profissionais do setor, com reconhecida especialização e capacidade de atrair considerável número de espectadores, o que é o caso da Banda "FORRO DO BOM".

Esta solução assegura uma resposta eficiente e eficaz à necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, proporcionando ao público um evento de alta qualidade, com a devida atenção às especificidades que um show musical dessa magnitude requer.

5. Descrição da solução como um todo

A solução para a contratação da apresentação do show musical da Banda "FORRO DO BOM" no dia 04 de julho de 2024, durante as festividades do São João no Município de Novo Oriente/CE, constitui-se como a alternativa mais adequada e eficiente encontrada no mercado, garantindo, dessa forma, o atendimento às demandas culturais e de lazer da população local, bem como a promoção do turismo e da economia da região. A escolha por esta banda específica se deve não apenas à sua ampla aceitação pelo público alvo mas também à qualidade e à capacidade de atrair um grande número de pessoas, estimando-se um público em torno de 10.000 pessoas.

Conforme a Lei nº 14.133/2021, esta contratação é fundamentada em rigoroso estudo técnico preliminar que definem os requisitos necessários para a realização do evento, incluindo aspectos técnicos e infraestruturais específicos que só a Banda "FORRO DO BOM" tem mostrado capacidade de atender, observando-se, assim, os princípios da eficiência, economicidade, e do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei 14.133/2021).

Além disso, a escolha encontra alinhamento com o art. 18, que ressalta a importância de que o planejamento da fase preparatória do processo licitatório inclua a análise de todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. A opção pela Banda "FORRO DO BOM" emergiu como a solução ótima após um comparativo com outras alternativas disponíveis no mercado, demonstrando ser a opção que melhor atende aos objetivos de fomento cultural, de integração comunitária e de impacto econômico para o município, em conformidade com os objetivos desta Lei.

Foi realizada uma avaliação metódica das necessidades de infraestrutura e equipamentos técnicos, bem como da capacidade da banda escolhida em cumprir com os requisitos levantados, como a qualidade sonora, o repertório e a presença de palco, aliados à necessidade de segurança, acessibilidade e conforto para o grande público esperado. Da mesma forma, considerou-se a necessidade de contratações complementares, incluindo serviços de segurança, limpeza, e atendimento médico



emergencial, todos aspectos que contribuem para a seleção desta banda como a solução integral mais adequada para a demanda identificada.

Esta descrição fundamenta-se no princípio de que, para garantir a seleção mais vantajosa para a administração pública, é imperativo que o processo decisório esteja embasado em estudos técnicos detalhados e na melhor solução disponível no mercado, conforme determina o art. 11 da Lei 14.133/2021, que busca assegurar o sucesso e a efetividade das contratações públicas.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Contratação da apresentação de show musical da Banda " FORRO DO BOM	1,000	Serviço
Especificação: Contratação da apresentação de show musical da Banda " FORRO DO BOM" no dia 04 de JULHO de 2024, alusivos as festividades do São João do Município de Novo Oriente/ CE.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Contratação da apresentação de show musical da Banda " FORRO DO BOM	1,000	Serviço	0,00	0,00
Especificação: Contratação da apresentação de show musical da Banda " FORRO DO BOM" no dia 04 de JULHO de 2024, alusivos as festividades do São João do Município de Novo Oriente/ CE.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 0,00 ()

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Após cuidadosa análise técnica e econômica prévia à contratação da apresentação musical da Banda "FORRO DO BOM" para as festividades do São João no Município de Novo Oriente/CE, concluiu-se pela inviabilidade do parcelamento da solução. Esta decisão está fundamentada nos seguintes aspectos:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** A realização de um show musical é um serviço caracterizado pela sua indissociabilidade, onde a presença da banda, a execução do espetáculo e a infraestrutura necessária formam um todo inseparável sem o qual a funcionalidade e os resultados pretendidos pela Administração seriam comprometidos.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão deste tipo de serviço em lotes ou partes distintas comprometeria a qualidade e a eficácia do resultado pretendido, afetando diretamente a experiência do público e a atmosfera das festividades, além de implicar em custos logísticos e operacionais desnecessários.
- **Economia de Escala:** Foi verificado que o parcelamento deste serviço resultaria em perda significativa de economia de escala, aumentando proporcionalmente os custos envolvidos sem acarretar benefícios correspondentes. Portanto, o não parcelamento garante maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Considerando a natureza específica do objeto contratado, o mercado de shows musicais possui



características particulares que não se coadunam com o aumento de competitividade através do parcelamento do objeto. Contratações de eventos e shows artísticos geralmente envolvem negociações diretas com os artistas ou seus representantes exclusivos, reduzindo a aplicabilidade do princípio da competitividade neste contexto.

- **Análise do Mercado:** A análise de mercado realizada evidenciou que a prática comum no setor de entretenimento e eventos musicais é a contratação integral do serviço, incluindo a apresentação artística e toda a infraestrutura necessária. Demonstrando assim, o alinhamento das práticas administrativas com as do setor econômico em questão.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Em consequência das análises realizadas e considerando a específica natureza do serviço a ser contratado, justifica-se plenamente a decisão pelo não parcelamento da solução, visando preservar a qualidade do evento, garantir a segurança do público e assegurar a melhor aplicação dos recursos públicos.

Conclui-se, portanto, pela total adequação da decisão de não parcelar a contratação da apresentação da Banda "FORRO DO BOM" às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, garantindo a viabilidade técnica e econômica do objeto, preservando a eficiência na aquisição e respeitando as particularidades do serviço contratado e suas implicações na execução das festividades do São João no Município de Novo Oriente/CE.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação da apresentação de show musical da Banda "FORRO DO BOM" está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Novo Oriente para o exercício financeiro de 2024. Conforme previsto no Plano, a realização de eventos culturais de grande porte, especialmente relacionados às festividades do São João, é uma das prioridades estabelecidas pela Administração Pública Municipal para promover a cultura local, fomentar o turismo e proporcionar lazer à população. A inclusão deste processo no Plano de Contratações Anual reflete a estratégia de planejamento de longo prazo adotada pelo município, buscando garantir a melhor aplicação dos recursos públicos de maneira a atender os interesses da população local e dos visitantes esperados para o período.

Este alinhamento estratégico está em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, em seu art. 7º, que reforça a importância da gestão por competências e o planejamento nas contratações públicas como ferramentas essenciais para alcançar uma administração pública eficiente, eficaz e efetiva. Assim, o processo de contratação da banda "FORRO DO BOM", além de seguir estritamente os procedimentos legais estabelecidos pela legislação vigente, também reflete o compromisso da Prefeitura Municipal de Novo Oriente com a transparência, a economicidade e o desenvolvimento local sustentável. A previsão desta contratação no Plano de Contratações Anual demonstra a preocupação em assegurar recursos para a realização desse evento cultural relevante, dentro do planejamento orçamentário e estratégico do município para o ano de 2024.

10. Resultados pretendidos

A contratação da apresentação da Banda "FORRO DO BOM" no dia 04 de julho de



2024, durante as festividades do São João no Município de Novo Oriente/CE, visa atingir uma série de resultados benéficos para a administração pública e para a comunidade local, alinhada aos princípios e objetivos preconizados pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- Maximização da economicidade e eficiência: Em consonância com os objetivos do art. 11, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021, espera-se que a contratação ofereça o melhor custo-benefício para a administração, evitando gastos desnecessários, mas assegurando a realização de uma apresentação musical de qualidade que atraia grande público e gere significativo impacto positivo na economia local.
- Promoção do desenvolvimento local sustentável: Conforme o inciso IV do art. 11 e art. 26 da Lei nº 14.133/2021, busca-se fomentar a cultura regional e o turismo na cidade de Novo Oriente/CE, incentivando, assim, o desenvolvimento econômico e social da região de forma sustentável.
- Tratamento isonômico entre os licitantes e incentivo à competição justa: Seguindo os princípios estabelecidos no art. 11, obter a apresentação da banda por meio de um processo de inexigibilidade justificadamente motivado, assegura a observância do tratamento isonômico entre possíveis interessados, promovendo a competição quando cabível e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa.
- Atendimento eficaz ao interesse público: A iniciativa está alinhada com o art. 5º, incluindo a observância ao princípio da eficiência, buscando não apenas atender ao interesse público através da valorização das tradicionais festividades juninas, mas também garantir uma programação cultural acessível e de qualidade para a população.
- Fortalecimento da cultura local: Além de aspectos estritamente econômicos, espera-se como resultado a valorização e o fortalecimento das tradições culturais da região, em respeito aos princípios da promoção do desenvolvimento nacional sustentável expressos na lei citada.

Assim, a presente contratação, ao buscar a eficiência, a economicidade, o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da comunidade, reflete um alinhamento com os princípios e objetivos fundamentais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), demonstrando ser uma escolha justificável e razoável dentro do contexto apresentado.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar o sucesso da contratação da apresentação musical da Banda "FORRO DO BOM" no contexto das festividades de São João no Município de Novo Oriente/CE, as seguintes providências detalhadas devem ser adotadas pela Prefeitura Municipal de Novo Oriente:

1. Definição de Comissão Organizadora: Constituir uma equipe multidisciplinar responsável pelo planejamento, execução e fiscalização do evento, garantindo a observância aos princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, especialmente em relação à eficiência e à economicidade.
2. Gestão de Infraestrutura e Logística: Realizar levantamento e diagnóstico das necessidades de infraestrutura e equipamentos técnicos necessários para o show, incluindo palco, som, iluminação e segurança, seguido da contratação de fornecedores qualificados para atender a essas demandas.
3. Contratações Complementares: Definir e contratar serviços complementares essenciais para o bom desenvolvimento do evento, tais como serviços de limpeza,



- alimentação e ambulância, considerando o bem-estar e a segurança do público estimado em torno de 10.000 pessoas.
4. Procedimentos de Licitação: Preparar e executar processos de licitação para as contratações mencionadas nos itens anteriores, assegurando critérios de julgamento objetivos e transparentes, promovendo a igualdade de condições a todos os concorrentes.
 5. Comunicação e Marketing: Desenvolver e implementar estratégias de comunicação e marketing para divulgar o evento, maximizando o alcance e a participação do público, com atenção especial à inclusão digital e acessibilidade nas campanhas.
 6. Medidas de Segurança: Elaborar e implementar um plano de segurança robusto, incluindo medidas preventivas e de emergência para garantir a segurança dos participantes durante o evento.
 7. Formalização de Contratos: Elaborar minutas de contratos para todos os fornecedores e parceiros envolvidos, assegurando cláusulas claras sobre objetivos, prazos, valores, penalidades e demais condições de execução, em consonância com a Lei 14.133/2021.
 8. Acompanhamento e Fiscalização: Definir procedimentos claros para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, incluindo a designação de servidores qualificados para tal função, visando assegurar a qualidade e a eficiência do evento.
 9. Capacitação de Servidores: Promover a capacitação da equipe envolvida na gestão, fiscalização e execução do contrato, focando nas especificidades da Lei 14.133/2021 e nas melhores práticas de gestão de eventos públicos.
 10. Gestão Ambiental: Implementar práticas de sustentabilidade e gestão ambiental, com a adoção de medidas que minimizem o impacto do evento sobre o meio ambiente, incluindo a gestão adequada de resíduos.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após uma criteriosa análise da natureza da contratação em questão, isto é, a apresentação de show musical pela Banda "FORRO DO BOM" no dia 04 de julho de 2024, alusivos às festividades do São João no Município de Novo Oriente/CE, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços, fundamentada nos preceitos da Lei 14.133/2021. A escolha por não adotar este sistema está pautada nas seguintes considerações:

- **Natureza Única do Serviço:** O objeto da contratação é um serviço de natureza singular, caracterizado pela realização de um único evento em uma data específica, não se enquadrando na periodicidade ou na continuidade que justificariam a adoção do registro de preços, conforme previsto nos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/2021.
- **Inviabilidade de Estimativa Quantitativa:** A impossibilidade de prever uma demanda futura recorrente ou a aquisição de quantidades adicionais do serviço em questão elimina a necessidade e a eficácia do registro de preços para este caso específico.
- **Eficiência e Economicidade:** Considerando que a apresentação da Banda "FORRO DO BOM" está vinculada a uma data e ocasião únicas, a modalidade de licitação escolhida e a não adoção do sistema de registro de preços asseguram a seleção da proposta mais vantajosa, atendendo ao princípio da economicidade e eficiência, tal como orienta o artigo 11 da Lei 14.133/2021. A adoção do registro de preços, por outro lado, poderia resultar em complexidade e atrasos desnecessários para este tipo específico de contratação.



- **Limitação Legal e Objeto Específico:** Dada a especificidade e singularidade do serviço, não se observa a aplicabilidade das condições previstas nos §§ 5º e 6º do art. 82 da Lei 14.133/2021, que abordam a utilização do sistema de registro de preços para bens e serviços comuns. A contratação de apresentações musicais, pela sua natureza peculiar e pela necessidade de atender a critérios artísticos e de adequação ao evento específico, não se coaduna com a lógica de padronização que o registro de preços pressupõe.
- **Interesse Público e Adequação ao Evento:** A escolha pela não adesão ao sistema de registro de preços privilegia o atendimento do interesse público ao promover um evento cultural de grande relevância para a comunidade local. Ao contratar especificamente a Banda "FORRO DO BOM" para a data de comemoração do São João, a Prefeitura alinha a contratação ao planejamento estratégico e às expectativas da população, evidenciando a adequação e razoabilidade desta decisão para a contratação em apreço, como estabelece o art. 18, XIII da Lei 14.133/2021.

Em vista dos argumentos expostos e considerando as disposições da Lei 14.133/2021, a não adoção do sistema de registro de preços revela-se como a decisão mais adequada e justificada para a contratação da apresentação musical da Banda "FORRO DO BOM", garantindo-se assim, a efetividade, a legalidade e a transparência do processo licitatório em consonância com os princípios administrativos e o melhor interesse público.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu artigo 15, é permitida a participação de empresas em consórcio nas licitações, observadas as normativas explicitadas no próprio artigo. Contudo, para o presente processo de contratação da apresentação de show musical da Banda "FORRO DO BOM", alusivos às festividades do São João do Município de Novo Oriente/CE, é essencial estabelecer a vedação da participação de empresas na forma de consórcio, com base em considerações técnico-legais e visando resguardar os melhores interesses da Administração Pública.

A vedação de consórcios nesse processo se justifica por diversas razões estratégicas e legais. Primeiramente, considerando a natureza do serviço a ser contratado - uma apresentação musical de caráter único e específico -, a formação de consórcios poderia complicar desnecessariamente a gestão contratual e a execução do objeto. Especificidades como responsabilidades técnicas e logísticas inerentes ao show podem ser melhor administradas por uma única empresa contratada, assegurando a qualidade e a eficiência desejada para o evento.

Adicionalmente, é importante considerar que a organização e realização de eventos culturais como o proposto demandam uma coordenação altamente especializada, envolvendo aspectos artísticos e técnicos que podem não ser adequadamente atendidos por um arranjo de empresas na forma de consórcio, devido à diluição de responsabilidades e possíveis conflitos de interesse entre os consorciados.

Outra fundamentação pertinente para a vedação dos consórcios neste caso específico é o risco de comprometimento da agilidade e eficácia na tomada de decisões e na execução do contrato. Em eventos com datas e expectativas de público definidas e significativas, como as festividades do São João no Município de Novo Oriente/CE, a Administração Pública necessita de um interlocutor direto e único para questões



contratuais, técnicas e operacionais.

Essa vedação também está alinhada ao princípio da eficiência, um dos pilares orientadores da Lei nº 14.133/2021, conforme delineado em seu artigo 5º, uma vez que busca-se com essa medida evitar possíveis entraves na execução do contrato que possam advir da gestão compartilhada entre empresas consorciadas.

Por fim, a decisão de vedar a participação de empresas em consórcio na contratação específica para o show musical está embasada na busca pela maximização da economicidade e da efetividade da aplicação dos recursos públicos, visando, acima de tudo, a satisfação do interesse público por um evento de alta qualidade e relevância cultural para a população local.

Portanto, com base nas considerações expostas e fundamentado nos dispositivos legais da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela razoabilidade e necessidade da vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio para esta contratação específica, como medida para garantir a qualidade, eficiência e eficácia na realização do evento em questão.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação da apresentação de show musical da Banda “FORRO DO BOM” no dia 04 de JULHO de 2024, alusivos às festividades do São João no Município de Novo Oriente/CE, embora seja um evento de grande importância cultural e social para a comunidade local, pode gerar impactos ambientais significativos que devem ser meticulosamente avaliados e mitigados, conforme orienta a Lei 14.133/2021, que estabelece a necessidade de considerar os possíveis impactos ambientais nas contratações públicas e adotar medidas para sua mitigação. Dentre os impactos identificados, destacam-se:

- Geração de resíduos sólidos: A expectativa de público em torno de 10.000 pessoas implica na produção significativa de resíduos sólidos, especialmente plásticos, papel e orgânicos derivados do consumo de alimentos e bebidas durante o evento.
- Poluição sonora: O volume elevado de som necessário para a apresentação musical pode transcender os limites do local do evento, afetando a comunidade local e a fauna próxima ao local do evento.
- Emissões atmosféricas: O trânsito de veículos aumentará significativamente devido ao evento, contribuindo para a emissão de poluentes atmosféricos, além da possível utilização de geradores a diesel para suprimento de energia temporária, que também contribuem para a emissão de gases poluentes.
- Consumo excessivo de recursos hídricos: A grande concentração de pessoas acarreta um alto consumo de água, seja para hidratação, seja para uso em banheiros químicos e limpeza do local.

Para mitigar esses impactos, propõe-se a implementação das seguintes medidas, alinhadas com as diretrizes da Lei 14.133/2021:

- Gestão de resíduos: Implementação de um plano de gestão de resíduos sólidos, incluindo a instalação de pontos de coleta seletiva no local do evento, contratação de serviços de reciclagem e compostagem, e parcerias com cooperativas locais de catadores.



- Controle de poluição sonora: Monitoramento e controle dos níveis de decibéis produzidos, respeitando a legislação local sobre poluição sonora, além da realização do evento em horários que minimizem o impacto à comunidade local.
- Emissões atmosféricas: Incentivo ao uso de transporte coletivo e compartilhado para os participantes do evento, além da utilização de geradores a diesel apenas como última opção, dando preferência a fontes de energia limpa e renovável.
- Uso racional de recursos hídricos: Instalação de banheiros químicos de baixo consumo de água e sistemas de captação de água da chuva para uso não potável, além de campanhas de conscientização sobre o uso racional da água durante o evento.

Estas medidas devem ser detalhadamente planejadas e implementadas como parte integrante do processo de contratação e execução do evento, garantindo assim, a sustentabilidade ambiental do mesmo, conforme previsto na Lei 14.133/2021, e contribuindo positivamente para a preservação do ambiente e bem-estar da comunidade local.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise criteriosa fundamentada nos preceitos da Lei 14.133/2021, com especial referência à necessidade de assegurar o atendimento eficiente e de qualidade ao público alvo, assim como o zelo pela aplicação responsável dos recursos públicos, este estudo técnico preliminar alcança um posicionamento conclusivamente favorável à viabilidade e razoabilidade da contratação da apresentação do show musical da Banda "FORRO DO BOM", agendado para o dia 04 de julho de 2024, como parte das comemorações do São João no Município de Novo Oriente/CE.

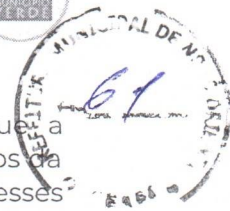
Conforme disposto no art. 11 da Lei 14.133/2021, o processo licitatório tem por objetivos assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, promover o tratamento isonômico entre os licitantes e evitar contratações com sobrepreço ou inexequíveis. A escolha da Banda "FORRO DO BOM" foi pautada em uma avaliação criteriosa da sua popularidade, histórico de performances em eventos similares e capacidade de atrair e satisfazer o público esperado, estimado em cerca de 10.000 pessoas, atendendo assim, plenamente aos objetivos e finalidades do evento proposto e, por consequência, aos princípios que regem a contratação pública.

Ademais, a análise englobou o estudo de viabilidade técnica e econômica, evidenciando que a contratação se alinha ao interesse público, conforme previsto no §1º, do art. 18, alinhando-se ao planejamento estratégico da administração pública municipal e garantindo o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. O levantamento de mercado realizado, conforme indicado no mesmo artigo, assegura que a opção pela Banda "FORRO DO BOM" é, além de técnica e culturalmente adequada, economicamente viável, refletindo o compromisso com a eficiência e economicidade.

É importante destacar também que a contratação está firmemente alinhada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, incentivando a cultura local e regional, e se apresenta como um vetor para a dinamização da economia local, em conformidade com o disposto no art. 5º da mencionada Lei, o que reforça ainda mais sua razoabilidade e viabilidade.



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



Diante do exposto, o presente posicionamento baseia-se na certeza de que a contratação proposta não somente cumpre com as exigências legais e os objetivos da Lei 14.133/2021, como também promove de forma eficiente e eficaz os interesses públicos envolvidos, justificando-se plenamente a sua realização sob os aspectos técnico, cultural e econômico. Portanto, a contratação da Banda "FORRO DO BOM" para as festividades do São João de Novo Oriente é considerada não apenas viável, mas altamente recomendável.

Novo Oriente / CE, 15 de maio de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Dágela Vieira Araújo Galvão
PRESIDENTE